



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. _____/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente, para criação de dotação orçamentária destinada ao enfrentamento da emergência COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 75, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Boa Esperança no valor de R\$ 96.075,79 (Noventa e seis mil e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), para criação de dotações orçamentárias destinadas ao enfrentamento da emergência COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	008 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0111 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19
Projeto/Atividade	2.235 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19 – Administração Geral
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.....R\$ 22.575,80
Valor	R\$ 22.575,80 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Órgão	008 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0111 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19
Projeto/Atividade	2.231 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19 – Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00000 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais..... R\$ 1.000,00 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.....R\$ 48.000,00
Valor	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão	008 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0111 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19
Projeto/Atividade	2.232 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19 – Assistência Hospitalar
Elemento de Despesa	3.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais.....R\$ 2.499,99
Valor	R\$ R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Órgão	008 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Programa	0111 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19
Projeto/Atividade	2.233 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19 – Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.....R\$ 10.500,00
Valor	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Órgão	008 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	0111 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19
Projeto/Atividade	2.234 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19 – Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.....R\$ 10.500,00
Valor	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	008 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Programa	0024 – Vigilância em Saúde e Controle de Doenças
Projeto/Atividade	2.066 – Manutenção dos Serviços dos Vigilância e Controle de Doenças
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 96.075,79
Valor	R\$ 96.075,79 (Noventa e seis mil e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 25 de maio de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente, para criação de dotação orçamentária destinada ao enfrentamento da emergência COVID-19”**.

Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (COVID-19) os entes da Federação se depararam com a necessidade de incluir em seus respectivos orçamentos dotação suficiente para fazer frente ao enfrentamento da pandemia, bem como transferir ou registrar adequadamente os valores recebidos para este fim.

Neste contexto, o referido projeto de lei torna-se necessário, haja vista a necessidade da correta contabilização e tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), recursos estes recebidos em modalidade Fundo a Fundo Governo Federal com valores de R\$ 38.656,79 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) e R\$ 57.419,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais), sendo este último referente à recurso do MAC.

Assim, face a inegável relevância e o evidente interesse público da matéria versada, solicitamos a leitura e apreciação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Atenciosamente,

LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal